



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: José Maria da Silva		
EMENTA: Autoriza José Maria da Silva a exercer, temporariamente, a função diretiva do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Fundamental I, Fundamental II e Infantil da E.E.I.E.F. Sebastião Bezerra dos Santos, de Caucaia, até 31.12.2011.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 10251741-0	PARECER Nº 0394/2010	APROVADO EM: 24.08.2010

I – RELATÓRIO

José Maria da Silva, portador do título "Licenciado em Filosofia", mediante o processo nº 10251741-0, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção no Núcleo de Educação e Desenvolvimento Fundamental I, Fundamental II e Infantil da E.E.I.E.F. Sebastião Bezerra dos Santos, instituição localizada na Rua Solimões, 361, Arianópolis, CEP: 61.600-000, Caucaia.

O requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação;

II – declaração comprovando doze anos de experiência docente, no Centro Educacional Luzardo Viana;

III – cópia do diploma de graduação;

IV – declaração da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba de que está regularmente matriculado no curso de Gestão Escolar, datada de 19 de julho de 2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0394/2010

III – VOTO DA RELATORA

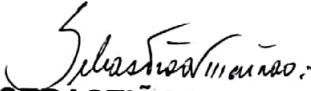
Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Fundamental I, Fundamental II e Infantil da E.E.I.E.F. Sebastião Bezerra dos Santos, de Caucaia, em favor de José Maria da Silva, até 31.12.2011, quando deverá apresentar a este Conselho a comprovação de aprovação nas disciplinas cursadas e de término do curso de Especialização em Gestão Escolar no qual se encontra matriculado, salvo melhor juízo deste Colegiado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de agosto de 2010.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA